

ATO DO ADMINISTRADOR PARA RETIFICAÇÃO DO ATO DO ADMINISTRADOR PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2020, O QUAL APROVOU A OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

CNPJ nº 30.871.698/0001-81

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 ("Fundo"), no âmbito da 2ª Emissão de Cotas do Fundo, conforme aprovada pelo "*Instrumento para Registro do Suplemento da Oferta Primária de Cotas da 2ª Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Multi Renda Urbana*", publicado em 27 de janeiro de 2020 ("Ato do Administrador")

RESOLVE:

Retificar o Ato do Administrador para incluir a previsão do exercício do Direito de Subscrição de Sobras, bem como alterar o fator de proporção do Direito de Preferência.

Nesse sentido, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Cotas da 2ª Emissão remanescentes e não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Sobras" e "Direito de Subscrição de Sobras", respectivamente), conforme procedimentos descritos no Fato Relevante.

Em relação ao fator de proporção para subscrição das Cotas da 2ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, informa-se que tal fator de proporção é equivalente a 25,11878549%, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os demais termos e condições do Ato do Administrador publicado em 27 de janeiro de 2020, salvo aqueles alterados pelo presente Instrumento, deverão ser considerados como válidos e eficazes, e serão descritos nos documentos da Oferta.

O Administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à: (i) atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo; e (ii) operacionalização do Fundo.

Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente a promover a devida averbação deste instrumento à margem do registro anteriormente realizado.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Cavalcante
Diretor

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador